



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Projeto de Lei Legislativa Nº 03/2024, de 11 de Janeiro de 2024.

APROVADO POR 8 VOTOS

Unanimidade

DATA: 15 / 01 / 2024

Leuzana Neiland de Sáez
PRESIDENTE

Estabelece o Índice de Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos, Ocupantes de Cargos de Vereadores e dá Outras Providencias.

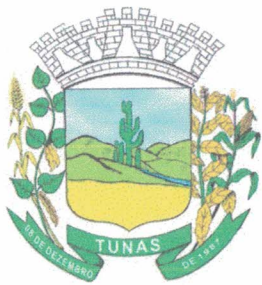
Art. 1º. A revisão geral anual, concedida aos agentes políticos, ocupantes dos cargos de Vereadores, será de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), variação esta estabelecida segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, correspondendo às perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2023, estando em conformidade com o artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.238/2020.

Art. 2º. A aplicação do percentual de revisão de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), previsto no artigo 1º desta Lei, fixa os valores dos subsídios, com base no artigo 1º e 7º da Lei Municipal nº 1.238/2020, conforme segue:

I. Os Vereadores perceberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.270,91 (quatro mil e duzentos e setenta e noventa e um centavos).

II. O Presidente da Câmara perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 4.826,22 (quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e dez vinte e dois centavos).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Art. 3º. Aplica-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especificamente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições que estas vantagens forem pagas aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS.
Em 11 de Janeiro de 2024.

Luana Neiland da Silva
Luana Neiland da Silva

Presidente

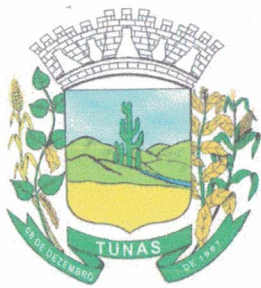
Douglas Desbesel
Douglas Desbesel

Vice-Presidente

Deorges Luiz Demichei
Deorges Luiz Demichei

Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei, visando conceder o índice de revisão geral anual aos ocupantes dos cargos de Vereadores do Poder Legislativo do Município de Tunas/RS.

Conforme ofício do Gabinete do Prefeito nº 03/2024, datado em 11 de Janeiro do corrente ano, o mesmo encaminhou ao Poder Legislativo Projeto de Lei propõe conceder revisão geral anual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), variação esta estabelecida segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, correspondendo às perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2023, estando em conformidade com o Artigo 37 inciso X, da Constituição Federal.

A revisão geral anual esta fundamentada na Lei Municipal nº 963/2013 e no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.238/2020, na qual prevê que os subsídios dos Vereadores, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, nos mesmos indices e na mesma data da revisão dos Servidores do Município.

Portanto o Projeto de Lei Legislativo visa recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração e tem respaldo legal de acordo com a Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.240/2020, Lei Complementar nº 101/2000 e Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Por fim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão é retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS.
Em 11 de Janeiro de 2024.

Luana Neiland da Silva
Luana Neiland da Silva

Presidente

Douglas Desbesel

Douglas Desbesel

Vice-Presidente

Deorges Luiz Demichei
Deorges Luiz Demichei

Secretário

